

PORTARIA Nº 015/2021-GAB/SVS.

O SUPERINTENDENTE DE VIGILANCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802.

I-Considerando a Estrutura Organizacional de Cargos desta Superintendência de Vigilância em Saúde se faz necessário o levantamento de pessoal, visto que há carência de profissionais nas unidades, núcleos e gerencias para a melhor prestação e execução de serviços desta Autarquia.

II-Considerando a defasagem do quadro de pessoal que compõe a estrutura de cargos efetivos desta SVS, tendo em vista os pedidos de aposentadoria e outros meios de afastamento de servidores.

III-Considerando a necessidade de profissionais das diversas áreas técnicas das vigilâncias: sanitária, ambiental e laboratorial, bem como da gestão administrativa desta Superintendência de Vigilância em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Dimensionamento da Estrutura de Cargos da Superintendência de Vigilância em Saúde, composta pelos seguintes servidores:

- I – DORINALDO BARBOSA MALAFAIA: Presidente da Comissão;
- II – CELISA PENNA MELO CAPELARI: Secretária;
- III – CARLOS LEVI MESSIAS DOS SANTOS: membro
- IV – FRANCIS CHISTIAN DA SILVA PEREIRA: membro;
- V – IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO: membro;
- VI – JOSÉ FREIRES NEGREIROS: membro;
- VII – LINCOLN SILVA AMÉRICO FILHO: membro;
- VIII – LINDOMAR DOS ANJOS SILVA: membro;
- IX - MARGARETE DA SILVA GOMES; membro; e
- X – MERYZANGELA LOBATO PINHEIRO DUARTE: membro.

Art. 2º - É instrumento desta Comissão, a apresentação do **Plano de Necessidades de Servidores Efetivos** para comporem o quadro de pessoal desta Superintendência de Vigilância em Saúde, bem como a emissão do **Relatório Técnico** com a finalidade de demonstrar a defasagem de profissionais e a probabilidade de servidores que são necessários para a execução dos serviços de saúde prestados por esta Autarquia.

Art. 3º. Para chegar ao direcionamento conclusivo esta Comissão se utilizará de todos os meios probatórios dentre eles: análises de documentos, do Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores da Área da Saúde e Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Servidores da Gestão Pública do Estado do Amapá.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no dia 09/08/2021, certifique-se e publique-se.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
Superintendente da Vigilância em Saúde
Dec. 2.802/2017 – GEA